



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Decreto nº203, de 23/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Manutenção de Obrigações Patronais do Poder Executivo, através da Anulação de Dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.

Raulysson Magella Mancilha Júnior, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 795, de 22/10/2025:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.03.00 – 04.122.0004.2.008 – 3.1.90.13.00 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Recursos Humanos R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.13.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.1.90.13.00 – Manutenção do BLMAC R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

01.01.00 – 01.031.0001. 2.001 – 3.1.90.11.00 – Manutenção das Atividades Legislativas R\$ 12.810,00
(doze mil, oitocentos e dez reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.031.0001. 2.001 – 3.1.90.13.00 – Manutenção das Atividades Legislativas R\$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 8.000,00
(oito mil reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro.

37468-000 -- POUSO ALTO,-- MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.1.90.13.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.1.90.92.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.3.90.36.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 10.000,00

(dez mil reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 10.000,00

(dez mil reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.01.00 – 01.122.0002. 2.002 – 3.3.90.92.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

01.02.00 – 99.999.9999. 9.999 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 2.490,00

(dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Fonte de Recurso: 1500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 23 de outubro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete